



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1 - Para o cumprimento do disposto no inciso I art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos **itens de contratação** cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam participar desta licitação exclusiva e gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, à época do credenciamento, a apresentação de Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

3. OBJETO

3.1 - Contratação de microempresas - ME ou empresas de pequeno porte - EPP (Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014), para fornecimento de oxigênio gás medicinal, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Assaré/CE.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 - A contratação se faz necessária para suprir a demanda do Hospital do Município de Assaré, tendo em vista que o fornecimento do gás medicinal a ser adquirido é indispensável ao desenvolvimento das atividades essenciais, especialmente para atender aos pacientes em tratamento na Rede Pública Municipal de Saúde do Nosso Município.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E VALOR ESTIMADO

5.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Oxigênio gasoso medicinal de 1m ³	M ³	495	R\$ 70,00	R\$ 34.650,00
2	Oxigênio gasoso medicinal de 3m ³	M ³	825	R\$ 31,40	R\$ 25.905,00
3	Oxigênio gasoso medicinal de 6m ³	M ³	2750	R\$ 26,00	R\$ 71.500,00
4	Oxigênio gasoso medicinal de 10m ³	M ³	2750	R\$ 28,00	R\$ 77.000,00

5.2 - Conforme exigência legal, o Município de Assaré, realizou pesquisas de preços no sistema de banco de preços informatizado e pesquisa de mercado/estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

5.3 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 209.055,00 (Duzentos e nove mil e cinquenta e cinco reais)**. Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.



6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos (Gás Medicinal) serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

7. DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	06	10.302.0051.2.026.0000	33903000

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



ASSARÉ/CE, 20 de janeiro de 2021.

DE ACORDO:

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde